

LEI Nº 492, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
PARA O PROGRAMA “NOTA PREMIADA”.**

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na unidade orçamentária “Secretaria Municipal da Fazenda e Órgãos Subordinados”, nas seguintes rubricas:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

1.013 – Programa de Incentivo à Arrecadação

3.3.90.39.99.01 – Outros Serviços e Encargos R\$ 25.000,00

Art. 2º. Servirá de recurso ao crédito especial autorizado por esta Lei a redução em igual importância da seguinte dotação orçamentária:

10.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

10.01 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.999 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência R\$ 25.000,00

Art. 3º. A abertura deste crédito orçamentário servirá para custear as despesas do Programa “Nota Premiada” instituído pela Lei nº 486, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 22 de fevereiro de 2002.

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

Maria do Carmo Webber Silveira Alba
Sec. Mun. da Administração e Planejamento

Rafael Ely Stumpf
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares
Sec. Mun. da Educação

José Alfredo Bergmüller
Sec. Mun. da Agricultura, Ind., Com., e Turismo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.